

Autógrafo de Lei nº 49, de 13 de Junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira aos romeiros ciclistas da cidade de Caçu/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Representantes, **APROVA**, e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira aos romeiros ciclistas da cidade de Caçu/GO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao pagamento de despesas diversas para viagem de ida e volta à cidade de Trindade/GO, onde participarão das festividades do "Divino Pai Eterno", a realizarem-se no período de 27 de Junho a 07 de Julho.

§1º - O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo, será realizado em uma única parcela, mediante Requerimento firmado pelo seu Representante e Coordenador do Grupo - Sr. **Nilton Nunes da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.963.709 SSP/GO e do CPF-MF nº 590.625.091-34, residente e domiciliado na Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1.090, Q. 03, Lt. 11, CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

§2º - O Coordenador mencionado no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar obrigado a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2019.



Vereador WALTER JUNIOR MACEDO
- Presidente -



Vereador LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR
- 1º Secretário -